



CONTRATO Nº 5-003-22

Página 1 de 8

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 5-003-22, QUE CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS) E A EMPRESA ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.

A **COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.896/0001-00, com Sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus diretores infra-assinados, e a empresa **ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, com Sede na Rua General Oliveira Galvão, nº 1045, Tirol, Natal/RN (CEP 59.015-120) inscrita no CNPJ sob o nº 00.800.611/0001-14, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal infra-assinado, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, em conformidade com o **Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS**, a **Lei Federal nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, e demais alterações posteriores, e ao estabelecido no respectivo instrumento convocatório, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente **CONTRATO** tem por objeto o fornecimento de MATERIAL DE ESCRITÓRIO, conforme especificações e quantitativos constantes neste instrumento contratual e em seus anexos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - O presente **CONTRATO** tem como fundamento legal o **Inciso II do Artigo 29 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016**, que considera **Dispensável** a realização de licitação, para serviços e compras de pequeno valor, bem como o **RILC da POTIGÁS** e está vinculado ao **PCM nº 2-145-21**, parte integrante do presente **CONTRATO**, independente de transcrição.

2.2 - Integram e complementam este termo de **CONTRATO**, no que não o contraria, ato convocatório, a proposta da **CONTRATADA** e demais documentos integrantes e constitutivos do processo de contratação de que trata o item anterior.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos financeiros necessários ao atendimento deste **CONTRATO**, são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do(s) exercício(s) de 2022/2024, na conta: “ **PO 2022/2024 – Despesas e Custos Operacionais – Item 2.2.4.2**”.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 - A vigência do presente **CONTRATO** é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data 20/03/2022, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo aditivo, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação dos produtos fornecidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATADO:

5.1 - O valor total do presente **CONTRATO** é de **R\$35.814,80 (trinta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais, oitenta centavos)**, conforme Planilha de Preços (Anexo II deste **CONTRATO**), observado o disposto na Cláusula Nona deste Instrumento.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

5.2 - O valor total previsto para o objeto do presente **CONTRATO**, informado no item 5.1 acima, é apenas referencial, uma vez que a **CONTRATANTE** não está obrigada a atingi-lo durante a sua vigência, tendo em vista que os referidos produtos serão solicitados de acordo com as necessidades operacionais desta última.

5.3 - Na elaboração da proposta foram levados em conta todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa elaboração, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela Autoridade competente.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

6.1 - As regras acerca do REAJUSTAMENTO DO VALOR CONTRATUAL são as estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E GARANTIA DO OBJETO:

7.1 - As condições para FORMA DE FORNECIMENTO E GARANTIA DO OBJETO estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 - As OBRIGAÇÕES DAS PARTES estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

9 - CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

9.1 - As CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1 - Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, de acordo com o disposto no **artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, em sua atual redação.

10.1.1 - A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos quantitativos ajustados no presente **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do mesmo, em conformidade com o **artigo 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

10.1.1.1 - A **CONTRATADA** se obriga a manter os mesmos preços unitários da sua proposta original, caso ocorram alterações das quantidades contratadas.

10.1.2 - Se, durante o prazo de vigência do presente **CONTRATO**, ocorrer a criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, conforme estabelece o **artigo 81, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/2016** e o disposto na Matriz de Riscos.

10.1.2.1 - Ocorrendo a instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais ou municipais, que comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus

 <p>CONTRATO Nº 5-003-22 Página 3 de 8</p>	<p>VISTO Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.</p>
--	--

das partes contratantes, serão revistos os preços a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações. Tratando-se, porém de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre a **CONTRATANTE**.

10.1.3 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio **CONTRATO** e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do **CONTRATO** e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento, conforme estabelece o **artigo 81, § 7º, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

10.2 - A **CONTRATADA** poderá realizar a alteração no quadro societário da empresa, desde que não haja alteração no seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), observado o disposto no item 15.1 da Cláusula Décima Quinta deste instrumento, no que couber.

10.3 - As alterações contratuais, devidamente justificadas e autorizadas pela **CONTRATANTE**, serão processadas mediante Termo Aditivo.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 - A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

11.2 - Constituem motivo para rescisão deste **CONTRATO**:

I - O descumprimento de obrigações contratuais;

II - A alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) A subcontratação parcial do seu objeto, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, observado o **RILC**;

b) A fusão, cisão, incorporação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem, quando deixar de atender algum dos seguintes critérios:

- i. Não admitidas no instrumento convocatório e no **CONTRATO**;
- ii. Não atendidas as condições de habilitação, inclusive de qualificação técnica;
- iii. Quando resultar prejuízo a execução do **CONTRATO**;
- iv. Quando não autorizado pela **CONTRATANTE**.

III - O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do **CONTRATO**;

IV - O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - A dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;

VI - A decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;

VII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do **CONTRATO**;





CONTRATO Nº 5-003-22
Página 4 de 8

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

VIII - O atraso nos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX - A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

X - A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**;

XI - A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XII - O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIII - O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIV - Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

XV - Ter afastado ou procurado afastar LICITANTE, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

XVI - Ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;

XVII - Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

XVIII - Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XIX - Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

XX - Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§ 1º As práticas passíveis de rescisão, tratadas nos incisos XIV a XX desse artigo, podem ser definidas, dentre outras, como:

a) **CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do contrato;

b) **FRAUDULENTA**: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;

 <p>CONTRATO Nº 5-003-22 Página 5 de 8</p>	<p style="text-align: center;">VISTO</p> <p>Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.</p>
--	---

c) **COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais LICITANTES, com ou sem conhecimento de representantes da **POTIGÁS**, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;

d) **COERCITIVA**: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **OBSTRUTIVA**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

§ 2º As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

§ 3º Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

11.3 - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito de qualquer das Partes;

II - Amigável, por acordo entre as Partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

III - Judicial, nos termos da legislação.

§ 1º A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

§ 2º Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o § 1º será de **90 (noventa) dias**.

§ 3º Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra Parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da **CONTRATADA** terá esta ainda direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo da desmobilização.

11.4 - A rescisão por ato unilateral da **CONTRATANTE** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste **CONTRATO** e no **RILC da POTIGÁS**:

I - Assunção imediata do objeto contratado, pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;

II - Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE**;

III - Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - As SANÇÕES ADMINISTRATIVAS referentes à execução do **CONTRATO** estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

13.1 - As condições para FISCALIZAÇÃO DO OBJETO estão estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO:

14.1 - As eventuais tolerâncias por parte da **CONTRATANTE** ou inobservância da **CONTRATADA** às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste **CONTRATO**, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

15.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, este **CONTRATO**, sem expressa e prévia anuência da **CONTRATANTE**.

15.2 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente **CONTRATO**, salvo autorização prévia por escrito da **CONTRATANTE**. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao cessionário as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos aos cessionários estão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

15.3 - A ocorrência da autorização prevista no item 15.2 acima não exime a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades contratuais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS:

16.1 - A Matriz de Riscos relacionada ao presente **CONTRATO** consta no Termo de Referência (**Anexo I do CONTRATO**).

16.2 - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, informar a **CONTRATANTE** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.





 <p>CONTRATO Nº 5-003-22 Página 7 de 8</p>	<p>VISTO Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.</p>
--	---

16.2.1 - Após a notificação, a **CONTRATANTE** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**. Em sua decisão a **CONTRATANTE** poderá isentar temporariamente a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

16.2.2 - A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda deste instrumento contratual.

16.2.3 - O reconhecimento pela **CONTRATANTE** dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

16.3 - As obrigações contratuais afetadas por eventos que não estejam previstos na Matris de Riscos, deverão ser comunicadas pelas partes em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da ocorrência do evento.

16.3.1 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

16.3.2 - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente dos eventos previstos no item 16.3.

16.3.3 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

16.3.3.1 - O **CONTRATO** poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do **CONTRATO** se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

16.3.4 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE:

17.1 - As Partes declaram conhecer e se obrigam a seguir as normas de prevenção à corrupção, incluindo a Lei nº 12.846/2013, o RILC da POTIGÁS e o **Código de Conduta e Integridade da POTIGÁS**, disponível no site da Companhia, (<https://www.potigas.com.br/governanca/2019/codigo-conduta.pdf>).

17.1.1 - Adicionalmente, as Partes se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste **CONTRATO**, não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

18.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS**, na Lei Federal nº 13.303/2016, e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições




VISTO
Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente **CONTRATO** foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ANEXOS:

19.1 - Os documentos que ficam anexados ao presente **CONTRATO**, assim enumerados:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU

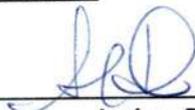
20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de comum acordo, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** firmam este instrumento contratual, que reconhecem válido e eficaz, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas capazes e idôneas, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Natal/RN, 02 de Fevereiro de 2022.

PELA CONTRATANTE:

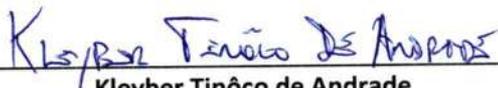


Larissa Dantas
Diretora Presidente

COMPANHIA POTIGUÁR DE GÁS
Sérgio Henrique Guimarães de Paula
Diretor Técnico e Comercial

Eliana de Menezes Bandeira
Diretora Administrativa e Financeira

PELA CONTRATADA:



Kleyber Tinôco de Andrade
Responsável Legal
CPF/MF: 000.647.304-09

TESTEMUNHAS:

1ª - 

Emanuelle Karla Feitosa Soares
CPF/MF: 103.883.784-76

2ª -


Ricardo Wagner Guilhermino Pereira
CPF/MF: 595.822.274-00

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

Página 2 de 19

Identificação
TR 016-23-A**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO****1 - DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL DE ESCRITÓRIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de BENS E SERVIÇOS COMUNS, de que tratam o Inciso IV do artigo 32 da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigo 3º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS, por possuir padrões de desempenho e qualidade, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade PREGÃO.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos financeiros ao atendimento desta contratação são oriundos de receita própria da CONTRATANTE, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do(s) exercício(s) de 2022/2024, na conta: " PO 2022-2024 - Despesas e Custos Operacionais - Item 2.2.4.2".

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação deverá observar as normas e procedimentos contidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS (<http://www.potigas.com.br/documentos/regulamento-interno.pdf?14062018>), na Lei Federal nº 13.303/2016 e legislações correlatas.

4 - DO REGIME DE FORNECIMENTO

4.1 - O regime de fornecimento da presente contratação será o FORNECIMENTO PARCELADO dos itens que compõe o objeto do Contrato, a partir da emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO**.

6 - DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS**6.1 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS:**

6.1.1 - Será adquirida a seguinte quantidade de materiais:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QTDE CONTRATAR
1	BANDEJA ORGANIZADORA EM ACRÍLICO COM 2 COMPARTIMENTOS FIXA, TAMANHO OFICIO	UNID.	2
2	BANDEJA ORGANIZADORA EM ACRÍLICO COM 3 COMPARTIMENTOS FIXA, TAMANHO OFICIO	UNID.	5

	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Página 3 de 19	Identificação TR 016-23-A
	OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO	

3	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA, MEDIDAS MÍNIMAS 76X102MM, CONTENDO 01 BLOCO - DIVERSAS CORES	UNID.	100
4	BLOCOS DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 38X50MM, CONTENDO 04 BLOCOS - DIVERSAS CORES	PACOTE	70
5	BORRACHA DE VINIL BRANCA COM CINTA PLASTICA MEDINDO 42X21X11MM	UNID.	20
6	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO POLIONDA NA COR AMARELA	UNID.	80
7	CALCULADORA DE MESA COM TECLAS GRANDES SEM BOBINA COM 10/12 DÍGITOS	UNID.	8
8	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA PONTA FINA (AZUL, PRETA E VERMELHA)	UNID.	380
9	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE (AMARELA, VERDE, LARANJA E AZUL)	UNID.	120
10	CANETA MARCADOR DE CD-ROM E DVD (PRETA, AZUL E VERMELHA)	UNID.	20
11	CAPA DE PVC PARA ENCADERNACAO FORMATO A4 CRISTAL - PCT C/ 100 UNIDADES	PACOTE	1
12	CONTRA-CAPA DE PVC PARA ENCADERNACAO FORMATO A4 FOSCO LISA PRETA -PCT C/100 UNIDADES	PACOTE	1
13	CD ROM VIRGEM – R COM CAPA DE ACRÍLICO	UNID.	20
14	CLIP'S EM ARAME DE ACO COM ACABAMENTO NIQUELADO Nº3/0 (CX COM 50 UNIDADES)	CX	80
15	CLIP'S EM ARAME DE ACO COM ACABAMENTO NIQUELADO Nº8/0 (CX COM 25 UNIDADES)	CX	10
16	COLA BRANCA LIQUIDA LAVÁVEL COM SECAGEM RÁPIDA BISNAGA 90G	TUBO	10
17	COLA PLÁSTICA EM BASTÃO COMPOSTA DE GLICERINA E RESINA SINTÉTICA EM TUBO 20-22G	UNID.	80
18	DIVISÓRIAS COLORIDAS PARA PASTA A-Z (PCT COM 6 PROJEÇÕES)	PACOTE	40
19	DIVISÓRIAS COLORIDAS PARA PASTA A-Z (PCT COM 10 PROJEÇÕES)	PACOTE	130
20	DVD-R GRAVAVEL 4.7 GB (120 MIN) COM CAPA DE ACRÍLICO	UNID.	20
21	ENVELOPE PLÁSTICO 4 FUROS PARA DOCUMENTOS	UNID.	1.500
22	ESTILETE ESTREITO COM TRAVA DE SEGURANCA 9MM	UNID.	10
23	ETIQUETAS INKJET + LASER PAPEL CARTA 6281 – 25,4 X 101,6 MM (COM 20 ETIQUETAS POR FOLHA)	EMBAL.	2



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

Página 4 de 19

Identificação
TR 016-23-A**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO**

24	ETIQUETAS INKJET + LASER PAPEL A4 - A4362 - 33,9 X 99,0 MM (COM 16 ETIQUETAS POR FOLHA)	EMBAL.	2
25	EXTRATOR DE GRAMPO CROMADO OU CABO DE PLÁSTICO TIPO ESPÁTULA	UNID.	10
26	FITA ADESIVA MULTIUSO DUREX TRANSPARENTE 12MM X 30M - PEQUENA	ROLO	35
27	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 50M - LARGA	ROLO	35
28	FITA CREPE DE USO GERAL 19MM X 50M - ESTREITA	ROLO	10
29	GRAFITE PARA LAPISEIRA DN 0.5 MM (TUBO COM 12 UNIDADES)	UNID.	10
30	GRAFITE PARA LAPISEIRA DN 0.7 MM (TUBO COM 12 UNIDADES)	UNID.	12
31	GRAFITE PARA LAPISEIRA DN 0.9 MM (TUBO COM 12 UNIDADES)	UNID.	10
32	GRAMPEADOR METAL GRANDE COM CAPACIDADE DE 26 FLS PARA GRAMPO 26/6	UNID.	12
33	GRAMPEADOR METAL INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 50 FLS PARA GRAMPO 23/8	UNID.	2
34	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 (CX COM 5.000)	CX	15
35	GRAMPO DE PLÁSTICO MACHO-FÊMEA PARA PASTA TIPO TRILHO 80MM (PCT COM 50 UNIDADES)	PACOTE	5
36	LAPISEIRA 0,5 MM	UNID.	10
37	LAPISEIRA 0,7 MM	UNID.	10
38	LAPISEIRA 0.9 MM	UNID.	10
39	LIGA DE ELÁSTICO LATEX AMARELA 50G (PCT COM 60 UNIDADES)	PACOTE	5
40	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FLS	UNID.	15
41	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO EM MATERIAL PLÁSTICO (AZUL / PRETO / VERMELHO/ VERDE)	UNID.	10
42	PAPEL SULFITE A4 BRANCO 210 X 297MM, 75 G/M ² (RESMA COM 500 FOLHAS)	RESMA	600
43	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO 210 X 297MM, 75 G/M ² (EMBALAGEM COM 100 FOLHAS)	EMBAL.	12
44	PASTA REGISTRADOR DE A-Z, FORMATO OFÍCIO 35 X 28 X 6 CM LOMBADA ESTREITA , MECANISMO DE ALAVANCA COM FERRO ANTIOXIDANTE, COM BASE APOIO DE 8 X 4 CM, ETIQUETA E BOLSA PLÁSTICA (MODELO LUXO)REFORÇADA NA COR VERMELHA (PARA 2022), PRETA (PARA 2023) E CINZA (PARA 2024)	UNID.	70

	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Página 5 de 19	Identificação TR 016-23-A
	OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO	

45	PASTA REGISTRADOR DE A-Z, FORMATO OFÍCIO 35 X 28 X 8 CM LOMBADA LARGA , MECANISMO DE ALAVANCA COM FERRO ANTIOXIDANTE, COM BASE APOIO DE 9 X 5 CM, ETIQUETA E BOLSA PLÁSTICA (MODELO LUXO)REFORÇADA NA COR VERMELHA (PARA 2022), PRETA (PARA 2023) E CINZA (PARA 2024)	UNID.	300
46	PASTA SUSPensa MARMORIZADA HORIZONTAL COM VISOR TRANSPARENTE, ETIQUETA E GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO	UNID.	550
47	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO	UNID.	10
48	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS METAL PARA 30/35 FLS - MÉDIO	UNID.	5
49	PILHAS ALCALINA - TAMANHO AA (CARTELA COM 4 PILHAS)	CARTELA	50
50	PILHAS ALCALINA - TAMANHO AAA PALITO (CARTELA COM 4 PILHAS)	CARTELA	80
51	PINCEL ATÔMICO PLÁSTICO (AZUL / PRETO / VERMELHO)	UNID.	10
52	PORTA LÁPIS EM ACRÍLICO 3 X 1 COMPACTO	UNID.	5
53	PRANCHETA EM ACRÍLICO TAMANHO OFÍCIO	UNID.	5
54	RÉGUA EM ACRÍLICO CRISTAL TAMANHO 30 CM DE COMPRIMENTO	UNID.	10
55	TESOURA USO GERAL INOX CABO PRETO COM 20 CM DE COMPRIMENTO	UNID.	20

6.1.2 - Os materiais deverão:

- a) Estar embalados, sem indício de violação;
- b) Apresentarem-se intactos, sem amassamentos, rachadura, ranhuras, remendos, ou deformações do gargalo;
- c) Apresentar rótulo padrão original que deverá conter o nome do fabricante, composição dos produtos e o prazo de validade.

7 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E GARANTIA DO OBJETO

7.1 – PRAZO DE ENTREGA:

7.1.1 - O prazo de entrega dos materiais, relativos a cada Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela **CONTRATANTE**, será de no máximo **10 (dez) dias corridos**, contados da data do recebimento da AF correspondente, pela **CONTRATADA**.

7.1.2 - Os prazos de fornecimento, indicados pela **CONTRATANTE**, poderão ser alterados de acordo com as necessidades operacionais desta última.

7.2 – LOCAL DE ENTREGA:

7.2.1 - A entrega dos materiais deverá se dar necessariamente em **dias úteis**, nos horários de 08:30 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, na Sede da **CONTRATANTE**, situada na Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), ou em outros locais, localizados em qualquer ponto do Estado do Rio

Handwritten signature

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

Página 6 de 19

Identificação
TR 016-23-A**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO**

Grande do Norte, caso esta última assim determine, nestes mesmos horários, devendo o objeto ser recebido e conferido pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** e atestado pelo setor competente.

7.3 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

7.3.1 - O recebimento e aceitação dos materiais pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas no **CONTRATO** e em seus anexos, bem como na proposta comercial da **CONTRATADA**, posteriormente verificados.

7.3.1.1 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de **2 (dois) dias**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3.1.2 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.1.2.1 - A **CONTRATANTE** não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pela fiscalização.

7.3.1.2.2 - Independentemente da aceitação, o fornecedor garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contados da notificação da fiscalização.

7.3.1.3 - Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de **2 (dois) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pela **FISCALIZAÇÃO** da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.3.1.3.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3.1.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do **CONTRATO**.

7.4 – FORMA DE ENTREGA:

7.4.1 - A **CONTRATANTE** poderá, dentro da vigência do **CONTRATO**, emitir e encaminhar à **CONTRATADA**, as AF's correspondentes a, no máximo, o valor total do **CONTRATO**.

7.4.2 - As notas fiscais, emitidas pela **CONTRATADA**, deverão referenciar o número do **CONTRATO** e da respectiva AF, emitidos pela **CONTRATANTE**.

7.4.3 - O transporte, carregamento no local de origem e descarregamento no local de destino dos materiais objeto do **CONTRATO**, bem como os custos e eventuais danos ocasionados nestes materiais ou em terceiros em decorrência destas movimentações, serão da inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Página 7 de 19	Identificação TR 016-23-A
	OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO	

7.4.3.1 - Da mesma forma se responsabilizará a **CONTRATADA** pelo transporte, carregamento e descarregamento dos materiais devolvidos, quando estes forem reprovados pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, devido a defeito de fabricação ou danos verificados nos mesmos.

7.4.4 - A **CONTRATANTE** poderá **CANCELAR** o fornecimento de materiais reprovados pela **FISCALIZAÇÃO**, não tendo a obrigação de solicitar a sua substituição.

7.4.5 - A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** designarão prepostos com poderes para tomar as providências que couberem a cada uma das partes no âmbito do **CONTRATO**.

7.4.6 - As comunicações, pedidos de informações e/ou esclarecimentos entre as partes contratantes far-se-ão sempre por intermédio de correspondências ou mensagens eletrônicas (e-mails) entre os seus prepostos.

7.5 – PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

7.5.1 - O prazo mínimo de garantia contra defeitos de fabricação a ser exigido deve ser o usual dos fabricantes.

7.5.1.1 - A garantia citada no item acima compreende a recuperação ou substituição e transporte de/para o local de entrega dos materiais, às expensas da **CONTRATADA**, dos materiais objeto do **CONTRATO**, bem como de qualquer dos seus componentes, que apresentem divergência de característica ou qualquer erro ou defeito de fabricação.

7.5.2 - A **CONTRATADA** deve garantir os produtos fornecidos à **CONTRATANTE**, substituí-los, quando os mesmos estiverem fora das especificações exigidas por esta última, e entregá-los conforme as exigências deste **CONTRATO**, assumindo todas as despesas necessárias para sua entrega ou substituição.

7.5.3 - A **CONTRATADA** deverá prestar todo suporte técnico necessário a dirimir qualquer questionamento feito pela **CONTRATANTE**, relacionado ao objeto deste **CONTRATO**.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no **CONTRATO** e daquelas constantes do presente Termo de Referência:

8.1.1 - Fornecer o objeto do **CONTRATO** rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela **CONTRATANTE**.

8.1.2 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais objeto do **CONTRATO**, bem como eventual custo de frete relativo a(s) respectiva(s) entrega(s).

8.1.3 - Avaliar e se manifestar quanto as eventuais modificações das quantidades ora contratadas, propostas pela **CONTRATANTE**, que não importem em variação do preço que será contratado, salvo nos casos previstos no **artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, quando for o caso.

8.1.4 - Atender prontamente quaisquer exigências da **CONTRATANTE** inerentes ao objeto do **CONTRATO**.



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

Página 8 de 19

Identificação
TR 016-23-A**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO**

8.1.5 - Responsabilizar-se pelo transporte, descarrego e seguro dos materiais objeto do **CONTRATO**, devendo os mesmos ser entregues à **CONTRATANTE** em perfeitas condições de uso.

8.1.5.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas com reposição dos materiais fornecidos, visitas técnicas, transporte, descarga e manutenção corretiva.

8.1.5.2 - Substituir, sem custos adicionais, qualquer produto defeituoso, dentro do prazo estabelecido neste documento.

8.1.6 - Responsabilizar-se pela substituição, quando for o caso, dos produtos objeto do **CONTRATO**, que deverão ser feitos em locais determinados pela **CONTRATANTE**, no Estado do Rio Grande do Norte, na impossibilidade, obriga-se a **CONTRATADA** a ceder material equivalente, de sua propriedade, com capacidade no mínimo igual à do produto fornecido, em substituição ao mesmo.

8.1.7 - Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento dos materiais objeto do **CONTRATO** e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na sua execução, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8.1.7.1 - Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do **CONTRATO** e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à **CONTRATANTE**.

8.1.7.2 - Manter a **CONTRATANTE** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do **CONTRATO**, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

8.1.7.3 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.8 - Preservar e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.

8.1.9 - Cumprir as determinações contidas no **CONTRATO** e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.

8.1.10 - Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela **CONTRATANTE**, quanto aos produtos fornecidos.

8.1.11 - Fornecer todos os materiais com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis.

8.1.12 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no **CONTRATO**, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016.

	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Página 9 de 19	Identificação TR 016-23-A
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO		

8.1.13 - Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal da República vigente, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, salvo os menores, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.1.14 - Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.

8.1.15 - Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

8.1.16 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela CONTRATADA no presente CONTRATO ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.

8.1.17 - Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, equipamentos de proteção individual e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho, para a entrega dos materiais objeto do CONTRATO.

8.1.18 - Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da CONTRATANTE, podendo a atividade ser suspensão em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a CONTRATANTE.

8.1.19 - Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA não se transfere à CONTRATANTE.

8.1.20 - Realizar acesso diário ao e-mail da empresa informado nos autos e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das comunicações, notificações e solicitações enviadas eletronicamente pela CONTRATANTE.

8.1.21 - Manter representante específico e devidamente credenciado para responder pela execução do CONTRATO perante a CONTRATANTE.

8.2 - São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas no CONTRATO e daquelas constantes do presente Termo de Referência:

8.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados no CONTRATO e em seus anexos.

8.2.3 - Notificar à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade constatada no fornecimento dos materiais, objeto deste CONTRATO, fixando-lhe prazos para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas.

8.2.4 - Notificar, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), à CONTRATADA, a aplicação de eventuais multas contratuais.



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

Página 10 de 19

Identificação
TR 016-23-A**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO**

8.2.5 - Nomear representante, dentre os seus empregados, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

8.2.6 - Verificar se os materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, está dentro das especificações contratadas, rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações do **CONTRATO** e seus anexos.

8.2.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2.8 - Exigir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para o fornecimento dos materiais contratados e, em sendo o caso as normas da **CONTRATANTE**.

8.2.9 - Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** as Autorizações de Fornecimento (AF's) correspondentes.

8.2.10 - Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por intermédio de depósito bancário, na conta corrente indicada pela **CONTRATADA** ou por intermédio de boleto bancário, **20 (vinte) dias corridos** após a entrega do material e/ou conclusão dos respectivos serviços ou fim do período de medição e recebimento dos respectivos documentos de cobrança pertinentes, observado o mês de competência.

9.1.1 - Caso a data de pagamento recaia sobre os dias **10, 20 ou 25** de determinado mês, o pagamento será efetuado no **primeiro dia útil seguinte**.

9.1.2 - Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da execução do **CONTRATO**.

9.1.3 - A **CONTRATANTE** não receberá qualquer objeto desta contratação, que não esteja acompanhado do respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou do respectivo **DANFE** (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), devendo a **CONTRATADA** apresentar na entrega dos materiais, objeto do **CONTRATO**, o referido documento, bem como deverá enviar o arquivo XML relativo a NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) para o endereço eletrônico xml.nfe@potigas.com.br.

9.1.4 - No caso de prestação de serviços, os documentos de cobrança, incluindo o documento fiscal, deverão ser apresentados na sua forma eletrônica, devendo ser enviados para o endereço eletrônico da **FISCALIZAÇÃO** ou entregues na Sede da **CONTRATANTE**, ao final da prestação dos serviços ou do período de medição.

9.1.5 - Nos documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, além das informações legais e tributárias, deverão constar obrigatoriamente:

	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Página 11 de 19	Identificação TR 016-23-A
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO		

9.1.5.1 - Instruções para pagamento e quitação, contendo os dados bancários relativos ao CNPJ da **CONTRATADA**, para crédito do valor correspondente;

9.1.5.2 - O número do respectivo **CONTRATO**, firmado com a **CONTRATANTE**, e da respectiva parcela e/ou período de medição, quando for o caso.

9.2 - A **CONTRATANTE** providenciará, diretamente pela internet ou através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a emissão das certidões relacionadas abaixo, a fim de comprovar a regularidade da **CONTRATADA**, verificando as suas respectivas validades, ficando a cargo da **CONTRATADA** providenciar a emissão dessas certidões, diretamente nos órgãos competentes, caso a **CONTRATANTE** não obtenha êxito nesta operação:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa dos tributos estaduais do Estado de origem;
- e) Certidão negativa dos tributos municipais da Sede da **CONTRATADA**.

9.2.1 - A não apresentação dos documentos fiscais e certidões exigidas no **CONTRATO**, a não confirmação de autenticidade desses documentos ou o não atendimento de quaisquer cláusulas do **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, constituem motivo de rescisão e asseguram à **CONTRATANTE** o direito de aplicar as sanções previstas no instrumento contratual.

9.3 - À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o(s) pagamento(s) devido(s) se os produtos forem entregues em desacordo com a especificações técnicas e quantidade descritas no **CONTRATO** e nos seus anexos, se a **CONTRATADA** não executar os serviços de acordo com o descrito no **CONTRATO** e nos seus anexos, até que sejam atendidas as exigências formais feitas pela FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**, sem que caiba à **CONTRATADA** aplicar qualquer penalidade (multas, juros de mora ou taxas) ou suspender o fornecimento dos produtos ou a execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, em decorrência desses atrasos.

9.4 - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com os documentos de cobrança pertinentes, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5 - A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

9.6 - O não pagamento dos documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, sem justificativa, até a data do vencimento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tal, e esta não acate a justificativa da **CONTRATANTE**, sujeitará esta última, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ao pagamento do débito vencido, acrescido dos respectivos encargos financeiros, calculados levando-se em consideração **MULTA MORATÓRIA** de 2% (dois por cento) e **JUROS DE MORA**

JAA

	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Página 12 de 19	Identificação TR 016-23-A
	OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO	

DIÁRIOS de 0,2% (dois décimos por cento), até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela paga em atraso.

9.7 - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - A vigência do **CONTRATO** será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da sua data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo de aditamento contratual, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação dos produtos fornecidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

11 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1 - Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis pelo período de um ano, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 - O preço consignado no **CONTRATO** poderá ser reajustado, mediante solicitação formal da **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, com base na variação verificada no Índice Geral de Preços no Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano para a concessão do reajuste será contado a partir da data de produção dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual vigorará e passará a ser praticado, pelo próximo período de um ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do **CONTRATO**.

11.5 - O direito aos reajustes não solicitados tempestivamente, pela **CONTRATADA**, sofrerá preclusão lógica em caso de prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato ou do seu encerramento, inclusive quando por meio de rescisão, exceto quando ressalvado expressamente.

11.6 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.7 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.8 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.9 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.10 - O registro do reajustamento de preço em sentido estrito será formalizado por simples apostila.



	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Página 13 de 19	Identificação TR 016-23-A
	OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO	

11.11 - O fator final de reajustamento deverá ser aplicado com 4 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista no **CONTRATO** e no **RILC DA POTIGÁS**, no seu artigo 236, garantida a prévia defesa, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções:

I. **ADVERTÊNCIA**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

II. **MULTA MORATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**;

III. **MULTA COMPENSATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**; e

IV. **SUSPENSÃO** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

12.1.1 - À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva infração.

12.2 - A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

§ 1º A aplicação da sanção do caput do item 12.2 importa na comunicação da advertência à **CONTRATADA**, devendo ocorrer o seu registro junto ao REGISTRO CADASTRAL da **CONTRATANTE**.

§ 2º A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

12.3 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

12.3.1 - Pelo descumprimento dos prazos parciais de entrega do objeto contratado a **CONTRATADA** estará sujeita a multa moratória de **0,2% (dois décimos por cento)** do valor da parcela do objeto, por dia de atraso, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor da respectiva parcela.

12.3.2 - Pelo descumprimento de exigências da fiscalização, relacionadas direta ou indiretamente, com a execução dos serviços contratados, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas, limitadas a **10% (dez por cento)** do valor do **CONTRATO**:

a) Pela primeira vez, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**;

b) Pela segunda vez e subsequentes, **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**.



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

Página 14 de 19

Identificação
TR 016-23-A**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO**

12.4 - A **CONTRATADA** estará sujeita a multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO** em caso de descumprimento gravíssimo e reiterado das cláusulas contratuais e seus anexos, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

12.5 - Caso haja condenação judicial a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas da **CONTRATADA** poderá ser aplicada a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO**, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis e observando-se o devido processo legal.

12.6 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o respectivo **CONTRATO**, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA** **MULTA COMPENSATÓRIA de 100% (cem por cento)** do valor do débito eventualmente atribuído à **CONTRATANTE**, em razão do inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO. O não pagamento da multa pela **CONTRATADA**, importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

12.7 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§ 1º Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

§ 2º O prazo da sanção a que se refere o parágrafo anterior terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de REGISTRO CADASTRAL, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

§ 4º Caso a sanção de que trata o item 12.7 for aplicada no curso da vigência do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à **CONTRATADA**, ou mantê-lo vigente.

§ 5º A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

12.8 - Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV. Tenham praticados os atos previstos no Artigo 236 do **RILC DA POTIGÁS**.

12.9 - A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Página 15 de 19	Identificação TR 016-23-A
	OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO	

12.10 - As **MULTAS** aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, serão descontadas de qualquer documento de cobrança já em processamento na **CONTRATANTE** e dos que se seguirem, se for necessário, reservando-se a esta última o direito de utilizar o meio adequado à cobrança e/ou a liquidação do respectivo débito.

12.10.1 - As **MULTAS** aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia da **CONTRATADA**, quando houver. Caso a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme estabelecido no §2º e §3º do artigo 82 da Lei Federal nº 13.303/2016.

12.11 - As sanções administrativas aqui estabelecidas não excluem quaisquer outras previstas no **CONTRATO**, seus anexos e na legislação vigente, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento das condições aqui firmadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.12 - Aplicam-se às licitações e aos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016, as disposições do Capítulo II-B (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), conforme estabelecido no artigo 185 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 - As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório, observando-se o disposto no **Capítulo VIII, Seção XVI – Do Procedimento para Aplicação de Sanções do RILC da POTIGÁS**.

13 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1 - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela execução do **CONTRATO**. Logo, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa **FISCALIZAÇÃO**, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, conforme **Capítulo VIII, Seção XII – Da Gestão e Fiscalização dos Contratos do RILC da POTIGÁS**, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

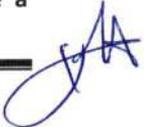
13.2 - A fiscalização será exercida por colaboradores, devidamente nomeado pela **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CONTRATADA**, recusando os materiais/serviços que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas contratadas.

13.3 - A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

13.4 - Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

13.5 - A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no **CONTRATO**.

13.6 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, os serviços estarão sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todos os locais, e a



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

Página 16 de 19

Identificação

TR 016-23-A

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO

presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades ou resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.

13.7 - A fiscalização poderá sustar, recusar e mandar refazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, desde que não estejam de acordo com as normas, as técnicas usuais e as especificações técnicas descritas no **CONTRATO** e em seus anexos, determinando prazo compatível para a correção de possíveis falhas ou substituições de peças inadequadas.

13.8 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.9 - A fiscalização deverá conferir relatórios de assistência técnica ou manutenção dos serviços executados pela **CONTRATADA**, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.

13.10 - A fiscalização poderá solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que comprometa a perfeita execução dos serviços, que crie obstáculos à fiscalização, que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da **CONTRATANTE**, ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a fiscalização julgue impróprio para a execução dos serviços.

13.11 - É facultado a **CONTRATANTE**, por meio da fiscalização do **CONTRATO**, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados.

13.12 - Os materiais, objeto do **CONTRATO**, entregues pela **CONTRATADA**, deverão ser conferidos pela **FISCALIZAÇÃO**, verificando se os prazos de fornecimento, valores, especificações técnicas e as quantidades estão de acordo com a respectiva AF, com o citado **CONTRATO** e com a respectiva Nota Fiscal.

13.12.1 - Caso os materiais sejam entregues com atraso pela **CONTRATADA**, a fiscalização deverá aplicar as sanções administrativas, estabelecidas no **CONTRATO**.

13.13 - À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do **CONTRATO**.

13.14 - As decisões e providências sugeridas pela **CONTRATADA** ou julgadas imprescindíveis, e que ultrapassem a competência da fiscalização, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas convenientes.

13.15 - O **GESTOR** e os respectivos **FISCAIS** ficam designados mediante Portaria emitida pela Diretoria Executiva da POTIGÁS ou no respectivo **CONTRATO**, conforme **ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO** descritas no presente documento, no instrumento contratual e seus anexos, no Capítulo VIII do RILC da POTIGÁS, bem como na Instrução de Trabalho da Companhia IT-001-23-0.

14 - DA MATRIZ DE RISCOS

14.1 - Não foram previstas situações de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do desequilíbrio econômico-financeiro inicial contratado, em termos de ônus financeiro, decorrente de eventos

	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Página 17 de 19	Identificação TR 016-23-A
	OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO	

supervenientes à contratação, ressalvadas as obrigações da **CONTRATADA**, já previstas no presente instrumento.

15 - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - Não será exigida da **CONTRATADA** a apresentação de garantia de cumprimento das obrigações contratuais.

16 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1 - A proposta deverá ser apresentada, com os preços ajustados ao menor lance, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do fornecedor citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, prazo de garantia, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto.

16.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação pelo fornecedor arrematante.

16.2 - A **POTIGÁS** poderá solicitar do fornecedor, o encaminhamento dos seguintes documentos, junto com sua proposta técnica comercial:

16.2.1 - Catálogos técnicos, literatura especializada, informações sobre matérias primas, características técnicas, procedimentos de produção, armazenamento e preservação dos materiais, dentre outros documentos técnicos requisitados e informações que sejam necessárias e suficientes para que se caracterize que os materiais ofertados atendem às normas especificadas em características, qualidade e dimensões.

16.3 – DA AMOSTRA

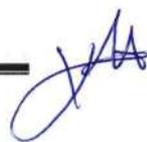
16.3.1 - A **POTIGÁS** poderá solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo máximo e improrrogável de **10 (dez) dias úteis**, a contar da convocação, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto, que será realizada em sessão pública previamente designada.

16.3.2 - As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, na **POTIGÁS**, localizada na Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), telefone (84) 3204-8500, contendo as características descritas nas especificações técnicas.

16.3.3 - Caso as amostras da melhor proposta, sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

16.3.4 - As amostras aprovadas permanecerão em poder da **POTIGÁS** até a entrega definitiva do objeto contratado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

16.3.4.1 - A partir da entrega definitiva do objeto, o fornecedor poderá retirar a(s) amostra(s) apresentadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, no estado em que estas se encontrarem, sem qualquer responsabilidade para a **POTIGÁS**. Findo este prazo, é facultado a **POTIGÁS** dar-lhes a destinação que julgar adequada.



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

Página 18 de 19

Identificação
TR 016-23-A**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO**

16.3.5 - Caso as amostras apresentadas não sejam aprovadas pelo setor técnico da POTIGÁS, o fornecedor poderá retirá-las no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da ciência do resultado, no estado em que se encontrarem, sem qualquer responsabilidade para a POTIGÁS. Findo este prazo, é facultado a POTIGÁS dar-lhes a destinação que julgar adequada.

16.3.6 - As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão subtraídas do quantitativo total do objeto quando da entrega.

16.3.7 - Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste documento.

17 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS**17.1 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

17.1.1 - O fornecedor detentor da melhor proposta ou lance deverá apresentar antes da assinatura do respectivo instrumento contratual hábil, sob pena de desclassificação do presente processo de contratação, os seguintes documentos, para fins de habilitação:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**

- I - Cédula de identidade oficial, no caso de pessoa física;
 - II - Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do fornecedor, no caso de sociedade empresária;
 - III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial, do domicílio ou sede do fornecedor;
 - IV - Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede do fornecedor;
 - V - Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- § 1º As provas de que tratam os incisos II, III e IV poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.
- § 2º No caso de sociedades não empresárias de que trata o inciso V, por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do LICITANTE;
- V - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Mobiliários emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do fornecedor;
- VI - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade

	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Página 19 de 19	Identificação TR 016-23-A
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO		

do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

VII - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

I - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

18 - DOS ANEXOS

18.1 - Os documentos que ficam anexados ao presente Termo de Referência, assim enumerados:

ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / SUGESTÃO DE MARCAS

Natal/RN, 27 de dezembro de 2021.

Elaboração:



João Solon de Mdeiros Júnior
Técnico Administrativo

Revisão:



Ricardo Wagner Guilhermino Pereira
Gerente Administrativo e de Suprimentos



ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / SUGESTÃO DE MARCAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT	SUGESTÃO DE MARCA
1	BANDEJA ORGANIZADORA EM ACRÍLICO COM 2 COMPARTIMENTOS FIXA, TAMANHO OFÍCIO	UNID.	2	ACRIMET/ MENNO/ DELLO/ ACRINIL
2	BANDEJA ORGANIZADORA EM ACRÍLICO COM 3 COMPARTIMENTOS FIXA, TAMANHO OFÍCIO	UNID.	5	ACRIMET/ MENNO/ DELLO/ ACRINIL
3	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA, MEDIDAS MÍNIMAS 76X102MM, CONTENDO 01 BLOCO - DIVERSAS CORES	UNID.	100	POLIBRAS/ MAXPRINT/ NOTE FIX/ 3M/ ADELBRAS
4	BLOCOS DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 38X50MM, CONTENDO 04 BLOCOS - DIVERSAS CORES	PACOTE	70	POLIBRAS/ MAXPRINT/ NOTE FIX/ 3M/ ADELBRAS
5	BORRACHA DE VINIL BRANCA COM CINTA PLÁSTICA MEDINDO 42X21X11MM	UNID.	20	FABER CASTEL/ TILIBRA/ BIC
6	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO POLIÍNDIA NA COR AMARELA	UNID.	80	POLIBRAS/ DELLO/ POLYCARD
7	CALCULADORA DE MESA COM TECLAS GRANDES SEM BOBINA COM 10/ 12 DÍGITOS	UNID.	8	ELGIN/ CASIO/ PROCALC/ CIS/ MASTERPRINT
8	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA (AZUL, PRETA E VERMELHA)	UNID.	380	PILOT/ BIC/ FABER CASTEL/ COMPACTOR
9	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE (AMARELA, VERDE, LARANJA E AZUL)	UNID.	120	PILOT/ FABER CASTEL/ CIS
10	CANETA MARCADOR DE CD-ROM E DVD (PRETA, AZUL E VERMELHA)	UNID.	20	PILOT/ FABER CASTEL/ CIS/ CONCEPT
11	CAPA DE PVC PARA ENCADERNACAO FORMATO A4 CRISTAL - PCT C/ 100 UNIDADES	PACOTE	1	OFFICE PLAST/ MARES
12	CONTRA-CAPA DE PVC PARA ENCADERNACAO FORMATO A4 FOSCO LISA PRETA -PCT C/100 UNIDADES	PACOTE	1	OFFICE PLAST/ MARES
13	CD ROM VIRGEM - R COM CAPA DE ACRÍLICO	UNID.	20	ELGIN/ SONY/ CIS/ MAXPRINT
14	CLIP'S EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO Nº3/0 (CX COM 50 UNIDADES)	CX	80	ACC/ BACCHI/ CHAPARRAU
15	CLIP'S EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO Nº8/0 (CX COM 25 UNIDADES)	CX	10	ACC/ BACCHI/ CHAPARRAU
16	COLA BRANCA LÍQUIDA LAVÁVEL COM SECAGEM RÁPIDA BISNAGA 90G	TUBO	10	3M/ BIC/ SCOTCH/ ACRILEX/ TILIBRA / FABER CASTEL/ CARBEX
17	COLA PLÁSTICA EM BASTÃO COMPOSTA DE GLICERINA E RESINA SINTÉTICA EM TUBO 20-22G	UNID.	80	3M/ BIC/ SCOTCH/ ACRILEX/ TILIBRA / FABER CASTEL/ CARBEX
18	DIVISÓRIAS COLORIDAS PARA PASTA A-Z (PCT COM 6 PROJEÇÕES)	PACOTE	40	ACP/ YES/ POLIBRAS
19	DIVISÓRIAS COLORIDAS PARA PASTA A-Z (PCT COM 10 PROJEÇÕES)	PACOTE	130	ACP/ YES/ POLIBRAS
20	DVD-R GRAVÁVEL 4.7 GB (120 MIN) COM CAPA DE ACRÍLICO	UNID.	20	ELGIN/ SONY/ CIS/ MAXPRINT
21	ENVELOPE PLÁSTICO 4 Furos para documentos	UNID.	1500	ACP/ CHIES/ DELLO/ YES/ POLIBRAS/ DAC
22	ESTILETE ESTREITO COM TRAVA DE SEGURANÇA 9MM	UNID.	10	MAPED/ BIC/ SERTIC/ CIS/ MAXPRINT
23	ETIQUETAS INKJET + LASER PAPEL CARTA 6281 - 25,4 X 101,6 MM (COM 20 ETIQUETAS POR FOLHA)	EMBAL	2	PIMACO/ MAXPRINT
24	ETIQUETAS INKJET + LASER PAPEL A4 - A4362 - 33,9 X 99,0 MM (COM 16 ETIQUETAS POR FOLHA)	EMBAL	2	PIMACO/ MAXPRINT
25	EXTRATOR DE GRAMPO CROMADO OU CABO DE PLÁSTICO TIPO ESPÁTULA	UNID.	10	GRAMP LINE/ MAPED/ CHAPARRAU / BACCHI
26	FITA ADESIVA MULTIFUSO DUREX TRANSPARENTE 12MM X 30M - PEQUENA	ROLO	35	3M / SCOTCH/ ADELBRAS
27	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 50M - LARGA	ROLO	35	3M / SCOTCH/ ADELBRAS
28	FITA CREPE DE USO GERAL 19MM X 50M - ESTREITA	ROLO	10	3M / SCOTCH/ ADELBRAS
29	GRAFITE PARA LAPISEIRA DN 0.5 MM (TUBO COM 12 UNIDADES)	UNID.	10	FABER CASTEL/ BIC/ HB/ CIS
30	GRAFITE PARA LAPISEIRA DN 0.7 MM (TUBO COM 12 UNIDADES)	UNID.	12	FABER CASTEL/ BIC/ HB/ CIS
31	GRAFITE PARA LAPISEIRA DN 0.9 MM (TUBO COM 12 UNIDADES)	UNID.	10	FABER CASTEL/ BIC/ HB/ CIS
32	GRAMPEADOR METAL GRANDE COM CAPACIDADE DE 26 FLS PARA GRAMPO 26/6	UNID.	12	MAPED/ GENNES/ CIS/ CARBEX/ YES/ ACRIMET/ EAGLE/ GRAMP LINE
33	GRAMPEADOR METAL INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 50 FLS PARA GRAMPO 23/8	UNID.	2	MAPED/ GENNES/ CIS/ CARBEX/ YES/ ACRIMET/ EAGLE/ GRAMP LINE
34	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 (CX COM 5.000)	CX	15	ACC/ BACCHI / CHAPARRAU/ GENNES/ GRAMP LINE
35	GRAMPO DE PLÁSTICO MACHO-FÊMEA PARA PASTA TIPO TRILHO 80MM (PCT COM 50 UNIDADES)	PACOTE	5	DELLO / BACCHI/ ACC
36	LAPISEIRA 0,5 MM	UNID.	10	FABER CASTEL/ BIC / PILOT/ MAXPRINT

000069

ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / SUGESTÃO DE MARCAS

37	LAPISEIRA 0,7 MM	UNID.	10	FABER CASTELL/ BIC / PILOT/ MAXPRINT
38	LAPISEIRA 0,9 MM	UNID.	10	FABER CASTELL/ BIC / PILOT/ MAXPRINT
39	LIGA DE ELÁSTICO LATEX AMARELA 50G (PCT COM 60 UNIDADES)	PACOTE	5	MERCUR/ MAMUTH
40	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FLS	UNID.	15	GRAFESET/ TILBRA
41	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO EM MATERIAL PLÁSTICO (AZUL / PRETO / VERMELHO/ VERDE)	UNID.	10	CIS/ PILOT/FABER CASTEL/ BIC/ GRAMP LINE/ CARBEX
42	PAPEL SULFITE A4 BRANCO 210 X 297MM, 75 G/M² (RESMA COM 500 FOLHAS)	RESMA	600	CHAMEX/ COPIMAX/ REPORT / RINO
43	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO 210 X 297MM, 75 G/M² (EMBALAGEM COM 100 FOLHAS)	EMBAL	12	CHAMEQUINHO / REPORT
44	PASTA REGISTRADOR DE A-Z, FORMATO OFÍCIO 35 X 28 X 6 CM LOMBADA ESTREITA, MECANISMO DE ALAVANCA COM FERRO ANTIOXIDANDE, COM BASE APOIO DE 8 X 4 CM, ETIQUETA E BOLSA PLÁSTICA (MODELO LUXO)REFORÇADA NA COR VERMELHA (PARA 2022), PRETA (PARA 2023) E CINZA (PARA 2024)	UNID.	70	CHIES/ YES/ POLIBRAS/ DELLO
45	PASTA REGISTRADOR DE A-Z, FORMATO OFÍCIO 35 X 28 X 8 CM LOMBADA LARGA, MECANISMO DE ALAVANCA COM FERRO ANTIOXIDANDE, COM BASE APOIO DE 9 X 5 CM, ETIQUETA E BOLSA PLÁSTICA (MODELO LUXO)REFORÇADA NA COR VERMELHA (PARA 2022), PRETA (PARA 2023) E CINZA (PARA 2024)	UNID.	300	CHIES/ YES/ POLIBRAS/ DELLO
46	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA HORIZONTAL COM VISOR TRANSPARENTE, ETIQUETA E GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO	UNID.	550	DELLO / POLIBRAS/ ACRIMET
47	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO	UNID.	10	POLIBRAS/ CHIES/ ACP /YES / DELLO
48	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS METAL PARA 30/35 FLS - MÉDIO	UNID.	5	MAPED/ GENNES/ CARBEX/ YES/ ACRIMET/ EAGLE/ GRAMP
49	PILHAS ALCALINA - TAMANHO AA (CARTELA COM 4 PILHAS)	CARTELA	50	PANASONIC/ SONY/ DURACELL/ RAYOVAC/ BIC/ PHILLIPS
50	PILHAS ALCALINA - TAMANHO AAA PALITO (CARTELA COM 4 PILHAS)	CARTELA	80	PANASONIC/ SONY/ DURACELL/ RAYOVAC/ BIC/ PHILLIPS
51	PINCEL ATÔMICO PLÁSTICO (AZUL / PRETO / VERMELHO)	UNID.	10	CIS/ PILOT/FABER CASTEL/ BIC/ GRAMP LINE/ CARBEX
52	PORTA LÁPIS EM ACRÍLICO 3 X 1 COMPACTO	UNID.	5	ACRIMET / MENNO/ ACRINIL
53	PRANCHETA EM ACRÍLICO TAMANHO OFÍCIO	UNID.	5	DELLO/ ACRINIL/ ACRIMET
54	RÉGUA EM ACRÍLICO CRISTAL TAMANHO 30 CM DE COMPRIMENTO	UNID.	10	ACRIMET/ MAPED/ MENNO / ACRINIL / TILBRA/ DELLO
55	TESOURA USO GERAL INOX CABO PRETO COM 20 CM DE COMPRIMENTO	UNID.	20	MAPED / GRAMP LINE/ CIS/ DESART/ MAXPRINT/ TRAMONTINA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.	PROPOSTANTE 1 ESCOLA & ESCRITÓRIO	
				PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)
1	BANDEJA ORGANIZADORA EM ACRÍLICO COM 2 COMPARTIMENTOS FIXA, TAMANHO OFÍCIO	UNID.	2	75,00	150,00
2	BANDEJA ORGANIZADORA EM ACRÍLICO COM 3 COMPARTIMENTOS FIXA, TAMANHO OFÍCIO	UNID.	5	85,00	425,00
3	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA, MEDIDAS MÍNIMAS 76X102MM, CONTENDO 01 BLOCO - DIVERSAS CORES	UNID.	100	7,00	700,00
4	BLOCOS DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 38X50MM, CONTENDO 04 BLOCOS - DIVERSAS CORES	PACOTE	70	7,00	490,00
5	BORRACHA DE VINIL BRANCA COM CINTA PLÁSTICA MEDINDO 42X21X11MM	UNID.	20	2,20	44,00
6	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO POLIÍNDIA NA COR AMARELA	UNID.	80	9,00	720,00
7	CALCULADORA DE MESA COM TECLAS GRANDES SEM BOBINA COM 10/12 DÍGITOS	UNID.	8	45,00	360,00
8	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA PONTA FINA (AZUL, PRETA E VERMELHA)	UNID.	380	0,90	342,00
9	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE (AMARELA, VERDE, LARANJA E AZUL)	UNID.	120	2,20	264,00
10	CANETA MARCADOR DE CD-ROM E DVD (PRETA, AZUL E VERMELHA)	UNID.	20	4,00	80,00
11	CAPA DE PVC PARA ENCADERNAÇÃO FORMATO A4 CRISTAL - PCT C/ 100 UNIDADES	PACOTE	1	80,00	80,00
12	CONTRA-CAPA DE PVC PARA ENCADERNAÇÃO FORMATO A4 FOSCO LISA PRETA - PCT C/100 UNIDADES	PACOTE	1	85,00	85,00




13	CD ROM VIRGEM – R COM CAPA DE ACRÍLICO	UNID.	20	3,20	64,00
14	CLIP'S EM ARAME DE ACO COM ACABAMENTO NIQUELADO Nº3/0 (CX COM 50 UNIDADES)	CX	80	5,20	416,00
15	CLIP'S EM ARAME DE ACO COM ACABAMENTO NIQUELADO Nº8/0 (CX COM 25 UNIDADES)	CX	10	6,50	65,00
16	COLA BRANCA LIQUIDA LAVÁVEL COM SECAGEM RÁPIDA BISNAGA 90G	TUBO	10	3,00	30,00
17	COLA PLÁSTICA EM BASTÃO COMPOSTA DE GLICERINA E RESINA SINTÉTICA EM TUBO 20-22G	UNID.	80	3,50	280,00
18	DIVISÓRIAS COLORIDAS PARA PASTA A-Z (PCT COM 6 PROJEÇÕES)	PACOTE	40	5,40	216,00
19	DIVISÓRIAS COLORIDAS PARA PASTA A-Z (PCT COM 10 PROJEÇÕES)	PACOTE	130	8,10	1.053,00
20	DVD-R GRAVAVEL 4.7 GB (120 MIN) COM CAPA DE ACRÍLICO	UNID.	20	4,80	96,00
21	ENVELOPE PLÁSTICO 4 FUROS PARA DOCUMENTOS	UNID.	1500	1,00	1.500,00
22	ESTILETE ESTREITO COM TRAVA DE SEGURANCA 9MM	UNID.	10	2,20	22,00
23	ETIQUETAS INKJET + LASER PAPEL CARTA 6281 – 25,4 X 101,6 MM (COM 20 ETIQUETAS POR FOLHA)	EMBAL.	2	18,00	36,00
24	ETIQUETAS INKJET + LASER PAPEL A4 - A4362 – 33,9 X 99,0 MM (COM 16 ETIQUETAS POR FOLHA)	EMBAL.	2	18,00	36,00
25	EXTRATOR DE GRAMPO CROMADO OU CABO DE PLÁSTICO TIPO ESPÁTULA	UNID.	10	3,50	35,00
26	FITA ADESIVA MULTIUSO DUREX TRANSPARENTE 12MM X 30M - PEQUENA	ROLO	35	1,80	63,00
27	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 50M - LARGA	ROLO	35	7,00	245,00
28	FITA CREPE DE USO GERAL 19MM X 50M - ESTREITA	ROLO	10	8,80	88,00
29	GRAFITE PARA LAPISEIRA DN 0.5 MM (TUBO COM 12 UNIDADES)	UNID.	10	1,00	10,00
30	GRAFITE PARA LAPISEIRA DN 0.7 MM (TUBO COM 12 UNIDADES)	UNID.	12	1,00	12,00
31	GRAFITE PARA LAPISEIRA DN 0.9 MM (TUBO COM 12 UNIDADES)	UNID.	10	1,20	12,00
32	GRAMPEADOR METAL GRANDE COM CAPACIDADE DE 26 FLS PARA GRAMPO 26/6	UNID.	12	32,00	384,00

J.A.

33	GRAMPEADOR METAL INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 50 FLS PARA GRAMPO 23/8	UNID.	2	115,00	230,00
34	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 (CX COM 5.000)	CX	15	8,50	127,50
35	GRAMPO DE PLÁSTICO MACHO-FÊMEA PARA PASTA TIPO TRILHO 80MM (PCT COM 50 UNIDADES)	PACOTE	5	22,00	110,00
36	LAPISEIRA 0,5 MM	UNID.	10	6,00	60,00
37	LAPISEIRA 0,7 MM	UNID.	10	6,00	60,00
38	LAPISEIRA 0,9 MM	UNID.	10	8,50	85,00
39	LIGA DE ELÁSTICO LATEX AMARELA 50G (PCT COM 60 UNIDADES)	PACOTE	5	3,00	15,00
40	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FLS	UNID.	15	10,50	157,50
41	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO EM MATERIAL PLÁSTICO (AZUL / PRETO / VERMELHO/ VERDE)	UNID.	10	4,20	42,00
42	PAPEL SULFITE A4 BRANCO 210 X 297MM, 75 G/M ² (RESMA COM 500 FOLHAS)	RESMA	600	22,00	13.200,00
43	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO 210 X 297MM, 75 G/M ² (EMBALAGEM COM 100 FOLHAS)	EMBAL.	12	9,90	118,80
44	PASTA REGISTRADOR DE A-Z, FORMATO OFÍCIO 35 X 28 X 6 CM LOMBADA ESTREITA, MECANISMO DE ALAVANCA COM FERRO ANTIOXIDANDE, COM BASE APOIO DE 8 X 4 CM, ETIQUETA E BOLSA PLÁSTICA (MODELO LUXO) REFORÇADA NA COR VERMELHA (PARA 2022), PRETA (PARA 2023) E CINZA (PARA 2024)	UNID.	70	24,00	1.680,00
45	PASTA REGISTRADOR DE A-Z, FORMATO OFÍCIO 35 X 28 X 8 CM LOMBADA LARGA, MECANISMO DE ALAVANCA COM FERRO ANTIOXIDANDE, COM BASE APOIO DE 9 X 5 CM, ETIQUETA E BOLSA PLÁSTICA (MODELO LUXO) REFORÇADA NA COR VERMELHA (PARA 2022), PRETA (PARA 2023) E CINZA (PARA 2024)	UNID.	300	24,00	7.200,00
46	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA HORIZONTAL COM VISOR TRANSPARENTE, ETIQUETA E GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO	UNID.	550	3,20	1.760,00
47	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO	UNID.	10	4,20	42,00
48	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS METAL PARA 30/35 FLS - MÉDIO	UNID.	5	60,00	300,00




49	PILHAS ALCALINA - TAMANHO AA (CARTELA COM 4 PILHAS)	CARTELA	50	12,00	600,00
50	PILHAS ALCALINA - TAMANHO AAA PALITO (CARTELA COM 4 PILHAS)	CARTELA	80	13,50	1.080,00
51	PINCEL ATÔMICO PLÁSTICO (AZUL / PRETO / VERMELHO)	UNID.	10	3,20	32,00
52	PORTA LÁPIS EM ACRÍLICO 3 X 1 COMPACTO	UNID.	5	18,00	90,00
53	PRANCHETA EM ACRÍLICO TAMANHO OFÍCIO	UNID.	5	24,00	120,00
54	RÉGUA EM ACRÍLICO CRISTAL TAMANHO 30 CM DE COMPRIMENTO	UNID.	10	2,20	22,00
55	TESOURA USO GERAL INOX CABO PRETO COM 20 CM DE COMPRIMENTO	UNID.	20	14,00	280,00
VALOR TOTAL (R\$)				35.814,80	